



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 463, DE 20 DE AGOSTO DE 1976

Autoriza o Executivo a elevar vencimentos de funcionários que especifica, e dá outras providências.

PLAÇO SABER que a Câmara Municipal -
aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para a referência 14 o cargo de encanador; para a referência 13 os cargos de vigia e servente contínuo-parteiro.

Art. 2º - Fica extinto o único cargo de escriváncio existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passando o seu ocupante para o cargo de Oficial Administrativo, com a referência correspondente.

Art. 3º - Fica instituída uma gratificação mensal, por insalubridade, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos reais) para o servidor que preste serviços como auxiliar de Belas Artes da Comunidade Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º de agosto de 1976.

Ubatuba, 20 de agosto de 1976

Basilio de Moraes Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente -
do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da -
Estância Balneária de Ubatuba, em 20 de agosto de 1976.

Elza Góes Ferreira Soares
Chefe da Seção

O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

MOD. G. P. 104 - 3000 - 1/76 - CENTER